

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017/2023

Dispõe sobre o percentual de Recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA para o financiamento das ações previstas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de CMDCA/Gaspar, em sessão plenária realizada no dia 14 de março de 2023, ata nº 002.2023 e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.432 de 24 de maio de 1993 e no uso de suas competências:

CONSIDERANDO a Lei nº 12.594, de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, em seu Artigo 31 que estabelece, "Os Conselhos de Direitos, nas 3 (três) esferas de governo, definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação".

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 012/2019 que Dispõe sobre o percentual de Recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA para o financiamento das ações previstas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

CONSIDERANDO o Plano de Ação e Aplicação 2022/2023;

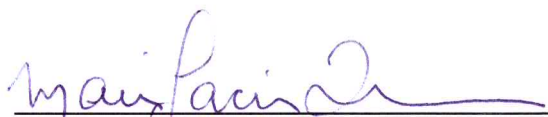
RESOLVE:

Art. 1º - Destinar o valor de R\$169.365,71 (Cento e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavo) referente ao percentual

de 3% do total do Fundo da Infância e Adolelescência - FIA apurado no dia 10 (dez) de março de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de março de 2023.

Gaspar, 27 de setembro de 2023.



Maria Jacira Demmer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA de Gaspar